



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

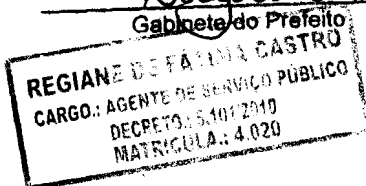
LEI N.º 2.284/2012.

Certifico que fiz publicar nesta
data a(o) Lei N.º

2.284/2012,
conforme determina a LOM.

Muniz Freire (ES) 18, 12, 12

Ruiz
Gabinete do Prefeito



**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A REALIZAR CONVÊNIO PARA CONCEDER
SUBVENÇÃO SOCIAL A SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA JESUS MARIA JOSÉ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais atribuições que lhe são conferidas em lei faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Muniz Freire/ES aprovou e sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio e conceder Subvenção Social à Santa Casa de Misericórdia “Jesus Maria José” conforme abaixo relacionado, para o exercício de 2013:

I - Recursos PAM.....R\$ 910.000,00.

II- Apoio Financeiro Santa CasaR\$ 285.000,00.

Art. 2º - As despesas decorrentes do Artigo anterior correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal do ano de 2013.

Parágrafo único – Os recursos repassados às instituições referidas no Art. 1º serão utilizados para manutenção e custeio de suas atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Art. 3º - A efetivação das transferências financeiras serão realizadas com o convênio firmado entre o Executivo Municipal e a Santa Casa de Misericórdia Jesus Maria José.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 18 de Dezembro de 2012

EZANILTON DELSON DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal